



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 219 DE 24 DE OUTUBRO DE 1991.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO SOBRE PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal / de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a pagar despesas referentes a transporte, refeição, publicidade e / professores palestrantes no dia 09 de novembro de 1991, para a realização do Seminário sobre Plano de Desenvolvimento Municipal, em nosso município.

ART. 2º - As despesas autorizadas por esta / Lei não poderão ultrapassar a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

ART. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá à conta da dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

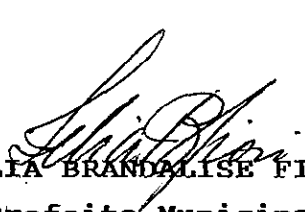
0201.0307202.002 - Manutenção da atividade do Gabinete do Prefeito.

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 24 de outubro de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 10 / 91 *zp*


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal